**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

*Segue resposta ao esclarecimento solicitado:*

**Pergunta**: Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil ; 01(um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos Conselhos Regionais

 - Poderá ser apenas o Engenheiro Mecânico, tendo em vista que no ramo de elevadores e necessário apenas a especialidade de Engenharia Mecânica.

**RESPOSTA**: conforme orientação do Setor competente, informamos que cada Responsável Técnico (engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico) deverá possuir atestados compatíveis com sua área de atuação (civil, elétrica e mecânica), vez que, cada profissional será responsável por uma parte técnica específica, durante todo prazo da prestação de serviços a ser contratada.

**Pergunta**: Certidão de Regularidade Sindical- CERSIN

 Poderá ser apenas as certidões negativas?

**RESPOSTA**: Conforme determina o item 9.1.2, alínea "f", do Instrumento Convocatório, a SECONSER, requer tão somente a Certidão de Regularidade Sindical - CERSIN, cabendo portanto, ao licitante interessado, pleitear junto ao Órgão Emitente a documentação pertinente que comprove a regularidade requerida, da forma emitida de praxe pelo Sindicato competente.

 Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos